

## PODER EXECUTIVO

|                                                                                                         |                                      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
| <b>Governador .....</b>                                                                                 | <b>Reinaldo Azambuja Silva</b>       |
| Vice-Governador .....                                                                                   | Murilo Zauith                        |
| Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.....                                               | Eduardo Correa Riedel                |
| Controlador-Geral do Estado .....                                                                       | Carlos Eduardo Girão de Arruda       |
| Secretário de Estado de Fazenda .....                                                                   | Felipe Mattos de Lima Ribeiro        |
| Secretário de Estado de Administração e Desburocratização .....                                         | Roberto Hashioka Soler               |
| Procuradora-Geral do Estado.....                                                                        | Fabiola Marquetti Sanches Rahim      |
| Secretária de Estado de Educação.....                                                                   | Maria Cecília Amendola da Motta      |
| Secretário de Estado de Saúde .....                                                                     | Geraldo Resende Pereira              |
| Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública .....                                               | Antonio Carlos Videira               |
| Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho .....                           | Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre |
| Secretário de Estado de Meio ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar ..... | Jaime Elias Verruck                  |
| Secretário de Estado de Infraestrutura .....                                                            | Murilo Zauith                        |

## SUMÁRIO

|                                               |   |
|-----------------------------------------------|---|
| DECRETO ORÇAMENTÁRIO .....                    | 2 |
| ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA ..... | 3 |
| ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO .....      | 4 |

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo  
Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização  
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n  
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420  
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

Roberto Hashioka Soler - Secretário de Estado de Administração e Desburocratização  
**[www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://imprensaoficial.ms.gov.br) – [materia@sad.ms.gov.br](mailto:materia@sad.ms.gov.br)**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO**

DECRETO "O" Nº 050/2020, DE 16 DE ABRIL DE 2020

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 9º, da Lei nº 5.489, de 18 de dezembro de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s) de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 16 de abril de 2020

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO  
Secretário de Estado de Fazenda

| ANEXO AO DECRETO Nº 050/2020, DE 16 DE ABRIL DE 2020           |                |                   |             |                      | R\$                  |  |
|----------------------------------------------------------------|----------------|-------------------|-------------|----------------------|----------------------|--|
| ESPECIFICAÇÃO                                                  | I<br>NS<br>CFD | E<br>G<br>SN<br>D | F<br>O<br>N | SUPLEMENTAÇÃO        | CANCELAMENTO         |  |
| FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS                                  |                |                   |             |                      |                      |  |
| FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS                                  |                |                   |             |                      |                      |  |
| 27901.10.305.2043.4080                                         |                | S                 |             |                      |                      |  |
| Desenvolvimento de Ações de Combate ao Coronavírus (COVID -19) | 3              | 3                 | 100         | 28.000.000,00        | 0,00                 |  |
|                                                                | 3              | 4                 | 100         | 3.500.000,00         | 0,00                 |  |
| <b>SUBTOTAL</b>                                                |                |                   | 100         | <b>31.500.000,00</b> | <b>0,00</b>          |  |
| ENCARGOS GERAIS FINANCEIROS DO ESTADO                          |                |                   |             |                      |                      |  |
| ENCARGOS GERAIS FINANCEIROS DO ESTADO                          |                |                   |             |                      |                      |  |
| 35101.28.841.0907.9017                                         |                | F                 |             |                      |                      |  |
| Refinanciamento da Dívida Pública Contratual Estadual Interna  | 3              | 2                 | 100         | 0,00                 | 23.400.000,00        |  |
|                                                                | 3              | 6                 | 100         | 0,00                 | 8.100.000,00         |  |
| <b>SUBTOTAL</b>                                                |                |                   | 100         | <b>0,00</b>          | <b>31.500.000,00</b> |  |
| <b>TOTAL</b>                                                   |                |                   | 100         | <b>31.500.000,00</b> | <b>31.500.000,00</b> |  |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                             |                |                   |             | <b>31.500.000,00</b> | <b>31.500.000,00</b> |  |

**OBS:**

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64  
 1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO                      3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO  
 2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO                4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

**B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA**

1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS    2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA  
 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES    4 - INVESTIMENTOS  
 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS            6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

**ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA****Secretaria de Estado de Saúde****Resolução nº 026/SES/MS****16 de abril de 2020.**

Institui regras complementares ao manejo de cadáver durante a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (SARS-CoV-2)

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto 15.391, de 16 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas a serem adotadas, no âmbito da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para a prevenção do contágio da doença COVID-19 e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (SARS-CoV-2);

Considerando o disposto no inciso V do artigo 8º do Decreto nº 15.391, de 16 de março de 2020, segundo o qual para o enfrentamento da emergência de saúde decorrente do coronavírus poderão ser adotadas medidas em relação a exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 11 do Decreto nº 15.391, de 16 de março de 2020, o qual dispõe que a Secretaria de Estado de Saúde – SES/MS deverá divulgar as ações contidas no Plano Estadual de Contingência contra o coronavírus e as medidas e normativas do Centro de Operações de Emergência (COE/MS);

Considerando a Resolução nº 11/SES/MS de 19 de março de 2020 que institui o Centro de Operações de Emergência (COE/MS) referente ao novo coronavírus, de caráter emergencial, para auxiliar na definição de diretrizes para vigilância, prevenção e controle;

Considerando a Resolução nº 14/SES/MS de 22 de março de 2020 que dispõe sobre as diretrizes para manejo dos casos de óbito de pessoas com infecção suspeita ou confirmada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2);

Considerando a recomendação feita pelo Centro de Operações de Emergência (COE/MS);

Considerando o Manual de Condutas para Enfrentamento do COVID-19 que dispõe sobre Medidas de Biossegurança para Manejo de Cadáveres;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Enquanto perdurar a situação de emergência prevista pelo Decreto nº 15.396, de 19 de março de 2020, fica estabelecido que:

I - Os corpos decorrentes de óbitos deverão ser enviados da unidade de saúde para o serviço funerário em um prazo máximo de 2 (duas) horas;

II - Os serviços funerários deverão funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia, de domingo a domingo, observadas as orientações da Agência de Vigilância Sanitária.

Parágrafo Único - Em caso de óbito fora do horário de funcionamento dos cemitérios, o corpo deverá ser guardado na funerária até o dia subsequente, respeitadas as orientações das Medidas de Biossegurança para Manejo de Cadáveres.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação e terá vigência enquanto perdurar a situação de emergência prevista no Decreto Estadual nº 15.396, de 19 de março de 2020.

GERALDO RESENDE PEREIRA  
Secretário de Estado de Saúde

**Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Termo de Contratualização n. 28.532/2018****Processo nº 27/002042/2018****Participes:** Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n.º 15.412.257/0001-28, através da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n.º 03.517.102/0001-77;**Hospital e Maternidade da Mãe Pobre Nossa Senhora da Glória** - CNPJ/MF nº. 03.153.947/0001-20**Município de Glória de Dourados** - CNPJ/MF n.º 03.155.942/0001-37**Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde**-CNPJ/MF n.º 11.334.680/0001-04**Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a transferência de recurso federal, conforme Portaria n.2878, de 07/11/2019, referente à EPF 37830010/2019, que estabelece recursos como incremento temporário Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC).**Recursos:** O valor total para a execução do presente Termo será de R\$ 200.000,00 do Fundo Especial de Saúde e será repassado em única parcela.**Dotação Orçamentária do FESA:** As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na funcional programática: 20.27901.10.302.2043.4072.0009, localizador: Hospitais de Pequeno Porte Macro DOU, natureza da despesa 33504102, nota de empenho da fonte 0248000092: 2020NE002901, de 24/03/2020, no valor de R\$200.000,00**Ratificação:** Ficam ratificadas todas as disposições e Cláusulas do Termo de Contratualização nº 28.532/2018 pelo presente Termo Aditivo.**Data ass.:** 24/03/2020**Ass:** **Geraldo Resende Pereira** - CPF n.º 128.969.181-91 - SES**Osmar Perez** - CPF nº 040.630.468-85 - Hospital**Aristeu Pereira Nantes** - CPF/MF n.º 390.266.041-49 - Município**Ricciari Doreto Schiave** - CPF nº. 002.126.721-93 - SMS**ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO****Secretaria de Estado de Saúde****RESOLUÇÃO "P" SES N. 128, DE 15 DE ABRIL DE 2020.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei n. 8.666/1993, resolve:

DESIGNAR o servidor relacionado abaixo para função de FISCAL do Contrato n. 104/2020 - Processo n. 27/000.989/2020, objetivando a aquisição de máscaras hospitalares, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Saúde/SES/MS, a contar da data de assinatura do Contrato:

| FISCAL DO CONTRATO               |                       |
|----------------------------------|-----------------------|
| CARLOS AUGUSTO DA SILVA FONTOURA | Matrícula n. 94290022 |

**Geraldo Resende Pereira**  
Secretário de Estado de Saúde

**RESOLUÇÃO "P" SES N. 129, DE 15 DE ABRIL DE 2020.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei n. 8.666/1993, resolve:

DESIGNAR a servidora relacionada abaixo para função de FISCAL do Contrato n. 069/2020 - Processo n. 27/000.628/2020, objetivando a aquisição de materiais laboratoriais, para atender às necessidades do HEMOSUL/MS, a contar da data de assinatura do Contrato:

| FISCAL DO CONTRATO            |                       |
|-------------------------------|-----------------------|
| IVANISE DA SILVA PEREIRA LINO | Matrícula n. 65603026 |

**Geraldo Resende Pereira**  
Secretário de Estado de Saúde

**RESOLUÇÃO "P" SES N. 130, DE 15 DE ABRIL DE 2020.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei n. 8.666/1993, resolve:

DESIGNAR o servidor relacionado abaixo para função de FISCAL do Contrato n. 102/2020 - Processo n. 27/000.923/2020, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de 5 (cinco) conjuntos de leitos de UTI, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Saúde/MS, a contar da data de assinatura do Contrato:

| FISCAL DO CONTRATO                 |                        |
|------------------------------------|------------------------|
| FLÁVIO HENRIQUE DE ALMEIDA XIMENES | Matrícula n. 482408021 |

**Geraldo Resende Pereira**  
Secretário de Estado de Saúde

**RESOLUÇÃO "P" SES N. 131, DE 15 DE ABRIL DE 2020.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei n. 8.666/1993, resolve:

DESIGNAR a servidora relacionada abaixo para função de FISCAL dos Contratos n. 073/2020 e n. 074/2020 - Processo n. 27/000.844/2020, objetivando a aquisição de reagentes laboratoriais com equipamentos cedidos em regime de comodato, para atender às necessidades da Diretoria do LACEN/SES/MS, a contar da data de assinatura do Contrato:

| FISCAL DO CONTRATO    |                       |
|-----------------------|-----------------------|
| MIRIAM TOKESHI MULLER | Matrícula n. 52686024 |

**Geraldo Resende Pereira**  
Secretário de Estado de Saúde

**RESOLUÇÃO "P" SES N. 132, DE 15 DE ABRIL DE 2020.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei n. 8.666/1993, resolve:

DESIGNAR o servidor relacionado abaixo para função de FISCAL do Contrato n. 095/2020 - Processo n. 27/000.935/2020, objetivando a aquisição de teste rápido Coronavírus IgG e IgM para detecção do COVID-19, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Saúde/MS, a contar da data de assinatura do Contrato:

| FISCAL DO CONTRATO               |                       |
|----------------------------------|-----------------------|
| CARLOS AUGUSTO DA SILVA FONTOURA | Matrícula n. 94290022 |

**Geraldo Resende Pereira**  
Secretário de Estado de Saúde

**RESOLUÇÃO "P" SES N. 133, DE 15 DE ABRIL DE 2020.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei n. 8.666/1993, resolve:

DESIGNAR a servidora relacionada abaixo para função de FISCAL do Contrato n. 096/2020 - Processo n. 27/000.683/2020, objetivando a aquisição de materiais laboratoriais, para atender às necessidades do HEMOSUL/MS, a contar da data de assinatura do Contrato:

| FISCAL DO CONTRATO            |                       |
|-------------------------------|-----------------------|
| IVANISE DA SILVA PEREIRA LINO | Matrícula n. 65603026 |

**Geraldo Resende Pereira**  
Secretário de Estado de Saúde

**RESOLUÇÃO "P" SES N. 134, DE 15 DE ABRIL DE 2020.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei n. 8.666/1993, resolve:

DESIGNAR a servidora relacionada abaixo para função de FISCAL do Contrato n. 057/2020 - Processo n. 27/000.624/2020, objetivando a aquisição de materiais laboratoriais, para atender às necessidades do HEMOSUL/MS, a contar da data de assinatura do Contrato:

| FISCAL DO CONTRATO            |                       |
|-------------------------------|-----------------------|
| IVANISE DA SILVA PEREIRA LINO | Matrícula n. 65603026 |

**Geraldo Resende Pereira**  
Secretário de Estado de Saúde

**RESOLUÇÃO "P" SES N. 135, DE 15 DE ABRIL DE 2020.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei n. 8.666/1993, resolve:

DESIGNAR a servidora relacionada abaixo para função de FISCAL do Contrato n. 047/2020 - Processo n. 27/000.715/2020, objetivando a aquisição de Testes Tipo RT-PCR com equipamentos em regime de comodato, para atender às necessidades da Diretoria do LACEN/SES/MS, a contar da data de assinatura do Contrato:

| FISCAL DO CONTRATO    |                       |
|-----------------------|-----------------------|
| MIRIAM TOKESHI MULLER | Matrícula n. 52686024 |

**Geraldo Resende Pereira**  
Secretário de Estado de Saúde